

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 2082/72

INTERESSADO: LABORATÓRIO LEPEFIT S/A
ASSUNTO: Isenção de recolhimento do salário-educação -
renovação.
RELATOR: Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PARECER Nº 2510/74, CPG; Aprovado em 23/10/74 (Proc. ___/74)

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO - A empresa Laboratório Lepefit
, estabelecida à Rua Carmen Sales nº 1500 ,
em São Paulo, S.P. e que emprega mais de cem
pessoas, requer, com base no artigo 5º da Lei Federal nº 4440, de 27/10/64,
renovação de isenção de recolhimento das contribuições do
salário-educação, para o exercício de 1974, em virtude de haver instituído
bolsas de estudo para o ensino de 1º grau.

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- a) requerimento na forma legal;
- b) xerocópia do certificado de isenção relativo ao exercício de 1973;
- c) xerocópia do atestado de regularidade nº 429, Exercício 1973,
expedido pelo FNDE do MEC;
- d) atestado emitido pela 12ª D.E.B. da Capital,
informando que a unidade escolar conveniente, Escola Mista São Vi-
cente do Paulo, Capital, está devidamente registrada, não pos-
sui professores remunerados pelo Estado, oferece ensino gratuito a seus
alunos bolsistas e funcionou regularmente no ano findo, tendo ministrado
o ensino com bons resultados;
- e) documento da empresa, indicando a manutenção, para o exercício de
1974 , de 800 bolsas de estudo, de valor
unitário cr\$ 21,84 , perfazendo, portanto, cr\$ 17.472,00
o valor mensal da isenção;
- f) cópia do Certificado do Isenção modelo B nº 112/74 , para o
exercício do 1974 , emitido pelo Serviço do Ensino pelas
Empresas (SEPE);
- g) comprovante de recebimento, pela empresa, de original do Certifi-
cado de Isenção;
- h) Informação SEPE nº 1.371, de 12/07/74, sobre o assunto.

2 - APRECIÇÃO : O compromisso da empresa em relação ao salário-edu-
cação no exercício anterior foi integralmente cumprido, razão pela
qual foi-lhe expedido, pelo FNDE, o atestado de regularidade relati-
vo ao exercício anterior, credenciando-a para requerer à administra-
ção estadual o Certificado de Isenção para o exercício de 1974.
Tendo sido satisfeitas as demais exigências previstas nas normas a vigor,
o SEPE emitiu o Certificado de Isenção nº 112/74, para o exercício de 1974.

II - CONCLUSÃO

Favorável à homologação, a posteriari, de Cer-
tificado de Isenção nº 112/74 , emitido pelo SEPE, a favor
a empresa LABORATÓRIOS LEPEFIT S/A

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada
nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a
conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros : Eloysio Rodrigues
da Silva, José Conceição Paixão, Henrique Gamba, Maria da Imaculada
Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1974 a)
Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva
Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da
Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de outubro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente